



Jornal do Sudoeste[®]

Apenas a verdade.

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas
Públicas/ Licitações/
Contratações/ Instrumento
de Gestão Fiscal

Brumado, de 04 de Abril de 2019

Edição Diária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba - BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Licitatório nº 015/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2018, AUTORIZA a contratação da empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30 para gerenciamento, via internet, da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), lubrificantes e derivados, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lote único no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com percentual de taxa de administração de 0,00% (zero por cento), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 26 de março de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127-A/2019

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PRODUTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 CONTRATO Nº 127-A/2019

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), lubrificantes e derivados, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 - GABINETE DO PREFEITO; 03.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 03.05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 03.06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 03.07.01 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS; 03.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; 03.09.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 03.10.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; ATIVIDADE / PROJETO: 2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.087 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO -SSP-BA; 2.098 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP; 2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2107 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%; 2129 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 2130 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2070 - BLOCO DE GESTÃO; 2074 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD; 2120 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - PAIF/CRAS; 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2124 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV; 2135 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - CRAS VOLANTE; 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2075 - CONTRIBUIÇÕES DE INTER. DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE; 2076 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE; 2077 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO; 2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com percentual de taxa de administração de 0,00% (zero por cento), lote único.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/03/2019 até 01/05/2019 ou entrega total dos produtos/serviços

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 - Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30 - Assina pela Contratada: JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA- CPF nº 186.425.208-17.

CONDEÚBA - BA, 03 DE ABRIL DE 2019.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

Assunto: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01.

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS - CPF 113.571.356-10, CNPJ nº 26.382.505/0001-51 em 02/04/2019, via e-mail: "licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 2.1 do Edital: "A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente por escrito, devidamente protocolado os esclarecimentos necessários, ou através do e-mail no seguinte endereço: licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital."

Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa, "impugnação e/ou retificação" do edital sobre discordância devido no preâmbulo do edital constar que o tipo de licitação é de menor preço por lote, e no lote 5 constar de 17 itens, sendo que a empresa tem interesse em participar somente dos itens 23 e 24.

Neste sentido, segue a resposta deste pregoeiro:

Os itens 23 e 24, oxímetro de Pulso e monitor multiparâmetros, respectivamente, realmente encontram-se integrantes de um mesmo lote onde existem outros produtos de características não similares a estes.

E como se sabe, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote, porém devendo a administração na definição do lote agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para melhor acomodar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem ter compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Inclusive, existem casos que não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa.

Ademais, conforme entendimento das Cortes de Contas a licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.

Desta forma, a administração estará reanalisando os itens constantes do Lote 5 para que seja realizado um agrupamento mais adequado destes, mantendo-se a realização do certame por lotes, visto que muitos dos produtos que estão sendo licitados têm características em comum que viabilizam a apresentação de propostas por parte dos licitantes, bem como consubstanciará em celeridade e maior economia para a administração na gestão dos contratos e recebimento dos produtos, não prejudicando a competitividade e mantendo-se a estrita observação de que as contratações da Administração devem pautar-se sempre pela vantajosidade.

Sendo assim, serão realizados os consertos necessários no termo de referência.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como "proposta" o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Portanto, será realizada a retificação do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019, com a alteração do agrupamento dos itens do Lote 5 e complementação das características e especificações de cada produto, com marcação de nova data e hora para sessão do pregão.

Nos termos do item 2.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019, "Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido, e publicado no DOM para conhecimento dos interessados."

Atenciosamente,

Antônio Alves de Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CONDEÚBA - BA, 04 DE ABRIL DE 2019.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático e de expediente para manutenção das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Condeúba.

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa CRIATIVA, FONE: (77) 3422-0200 - FAX: (77) 3425-7887 RUA SIQUEIRA CAMPOS, 132 - CENTRO em 03/04/2019, via e-mail: "licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 2.1 do Edital: "A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente por escrito, devidamente protocolado os esclarecimentos necessários, ou através do e-mail no seguinte endereço: licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital."

Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa esclarecimentos quanto a qualificação econômico-financeira, relativo ao item 8.3.2, vez que esta se trata de Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional, indagando se pode apresentar o extrato e a declaração do Simples Nacional dos 3 meses, no lugar do Balanço Patrimonial.

Neste sentido, segue a resposta deste pregoeiro:

Cabe registrar que com os incentivos fiscais e de acesso aos mercados das aquisições públicas concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06, vem crescendo a cada dia a participação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI nas contratações públicas.

Ocorre que, vislumbrando a oportunidade de se valer dos benefícios, muitas empresas se aventuraram no universo das licitações e acabam sendo inabilitadas por não cumprir os requisitos de habilitação previstos nos editais de licitação, especialmente em relação à qualificação econômico-financeira.

E muitas vezes, as inabilitações ocorrem por falta de conhecimento das regras de licitação e por confusão relacionada a benefícios fiscais e tributários dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente em relação ao mito de que essas empresas estariam desobrigadas de apresentar balanço patrimonial para fins de habilitação em licitações.

Tal mito criou-se da redação dada pelo § 1º do art. 7º da Lei 9.317/96, que dispunha sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte e as dispensava de efetuar escrituração comercial. Entretanto, cessaram os efeitos da dispensa de escrituração fiscal tratada nesta Lei, visto que essa foi revogada pela Lei Complementar 123/06, que introduziu em seu art. 27 a possibilidade das microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional a possibilidade de adotarem contabilidade simplificada.

Dito isto, a empresa que tiver interesse em participar de procedimentos licitatórios deverá observar o inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93, que prevê, para fins de qualificação econômico-financeira, a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Desse modo, verificamos que, embora as microempresas e empresas de pequeno porte possam adotar modelo de contabilidade simplificada, os dispositivos legais citados não dispensam a apresentação do balanço patrimonial para fins de habilitação em licitações.

Ademais, apesar do disposto no item 8.3.4 do Edital do PP SRP 010/2019: "8.3.4. No caso de licitação para locação de equipamentos, softwares e materiais ou para fornecimento de bens e materiais para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social nos termos do item 8.3.2", devemos observar o estabelecido no § 4º do art. 40 da Lei 8.666/93, que considera compra para entrega imediata aquelas com prazo de entrega de até trinta dias:

"§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas"

Poderíamos até cogitar a possibilidade de dispensar das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação do Balanço Patrimonial nas contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no caso do prazo de entrega do objeto não ser superior a 30 (trinta) dias do início da vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.

Entretanto, não há como enquadrar tais contratações como fornecimento de pronta entrega ou entrega imediata, já que as licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços têm por objeto a realização de contratações futuras, conforme verifica-se das definições trazidas pelos incisos II e III do art. 1º do Anexo III do Decreto Executivo Municipal nº 14/2017:

"II - Ata de Registro de Preço: documentos vinculativos, obrigacionais, com características de compromisso para obrigação futura, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Sistema de Registro de Preço: Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição, prestação de serviços, e locação de bens, para contratações futuras;"

Deve-se ainda observar que, nos termos do art. 11 do mencionado Decreto, o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, o que combinado com as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços, definidas no art. 2º do Decreto, especialmente no inciso I (entregas parceladas), acaba por inviabilizar a ideia de considerar as contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços como pronta entrega ou entrega imediata.

Portanto, se não é possível firmar um único contrato para adquirir a totalidade do objeto registrado, não há como considerar a contratação como sendo de pronta entrega ou entrega imediata.

Então, respondendo diretamente ao questionamento, não pode a licitante apresentar o extrato e a declaração do Simples Nacional dos 3 meses, no lugar do Balanço Patrimonial, devendo esta demonstrar o cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira definidas no edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2019, relativo ao item 8.3.2, através da apresentação do Balanço patrimonial e demonstra-

ções contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como "proposta" o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Portanto, permanecem inalteradas as informações e dados constantes no Edital nº 010/2019, mantendo a data e horários originários do certame, 08/04/2019 às 09:00hs.

Nos termos do item 2.1.2 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2019, "Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido, e publicado no DOM para conhecimento dos interessados."

Atenciosamente,

Antônio Alves de Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a locação de caminhão compactador, ano modelo 2015 ou superior, com capacidade para de 19m³, motor acima de 250 CV, 6x2 trucado, com suspensor de eixo traseiro, transmissão manual, ar-condicionado, direção hidráulica, para atender à necessidade deste Município na coleta e transporte de lixo urbano. - ABERTURA:17/04/2019, às 8:00 hs, informações no Setor de Pregão das 08:00 às 12:00 hs - Célio Damaceno de Moraes - Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma online de controle de dados de aprendizado e administrativos, com cessão de licença de uso e assistência técnica, destinados aos departamentos da rede municipal de ensino do município de Paramirim/BA para o exercício de 2019. - ABERTURA:17/04/2019, às 14:00 hs, informações no Setor de Pregão das 08:00 às 12:00 hs - Célio Damaceno de Moraes - Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados, destinados aos usuários da rede municipal de saúde deste Município, para o exercício de 2019.. - ABERTURA:18/04/2019, às 08:00 hs, informações no Setor de Pregão das 08:00 às 12:00 hs - Célio Damaceno de Moraes - Pregoeiro Oficial

Paramirim-BA, 03 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES**ERRATA DO RESUMO DO CONTRATO Nº 02-03 /2019**

No dia 29 de Março de - Ano I - Nº17 edição no site www.camara.pocoas.ba.io.org.br Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 10/2019, Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba. Contratado: CARLITO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR - 0555748532, CNPJ nº 31.107.375/0001-89, Localizada na Rua Carlos Rizerio Lima, 102 Bairro Bela Vista - Poções/Ba - CEP 45.260-000; telefone para contato (77) 815-4073. Onde se lê Valor de R\$ 12.650,00 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). Leia-se Valor de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais) demais dados permanecem inalterados.

Poções - Bahia, 03 - 04 - 2019.

Davi Soares Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Pregoeira realizará o pregão na sede da PM, em 17/04/19 às 11:00hrs, para Aquisição de urnas e prestação de serviços funerários para atender às necessidades de pessoas carentes do Município de Tremedal, Bahia. T: (77) 3494-2100. Edital na sede e no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/transparencia/licitacoesNovo>. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: <http://www.tremedal.ba.gov.br/>. 04/04/19. Flórence de Paula Campos Monteiro - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, no dia 23/04/2019, às 09hs LOCAL, no site, <https://www.licitacoes-e.com.br>, cujo finalidade é a contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática, Móveis e Eletrodomésticos, visando atender a demanda da prefeitura municipal deste Município e suas Secretarias. O Edital, pode ser obtido, no site ou na prefeitura, situada na Rua Fidélis Botelho, 28, Centro, Anagé/BA, de 08hs às 12hs, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00.

Daniilo Amorim Dias
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Brumado.

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a Pregão Presencial 010/2019 supracitado originado do Processo Administrativo nº 100/2019, para que produza os legais efeitos. Publique-se e cumpra-se.

Brumado (BA), 04 de abril de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, por decisão exarada pela Comissão de Licitação. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Centro de Referência de Assistência Social do município de Licínio de Almeida, com vistas ao atendimento as necessidades dos mesmos, pelo período de 01/03/2019 a 31/12/2019.

Sendo ratificada a contratação da pessoa física:

RENATA NOVAIS PEIXOTO
CPF: 003.370.945-94

Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Março de 2019.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através do Prefeito, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 01/03/2019.

Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Março de 2019.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC115/2019
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CONTRATADA: RENATA NOVAIS PEIXOTO
CPF: 003.370.945-94

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica Junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Centro de Referência de Assistência Social do município de Licínio de Almeida, referente ao processo de inexigibilidade nº 005/2019.

VALOR GLOBAL: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: 01/03/2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 58/2019 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGAPORÃ/BA CNPJ N.º 13.777.198/0001-66 E O SR. MAGNO PEREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 033.790.245-38, PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA POR PARTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - SAAE, PODENDO SER PRORROGADO DESDE QUE HAJA ANUÊNCIA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES. VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 30/06/2019.
ONDE LÊ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 53/2019
AGORA SE LÊ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 58/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 59/2019 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGAPORÃ/BA CNPJ N.º 13.777.198/0001-66 E O SR. THIAGO FAGUNDES BONFILLIOLI, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 031.525.285-58, PRESTAR SERVIÇO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO DESDE QUE HAJA ANUÊNCIA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES. VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 30/06/2019.
ONDE LÊ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2019
AGORA SE LÊ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 59/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 60/2019 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGAPORÃ/BA CNPJ N.º 13.777.198/0001-66 E O SR. AROLD DE SANTANA, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 867.185.685-20, FINALIDADE PRESTAR SERVIÇOS DE VIGIA NA ETE(ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO), PODENDO SER PRORROGADO DESDE QUE HAJA ANUÊNCIA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES. VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 30/06/2019.
ONDE LÊ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 55/2019
AGORA SE LÊ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 60/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 61/2019 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGAPORÃ/BA CNPJ N.º 13.777.198/0001-66 E O SR. CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 737.692.745-04, PRESTAR DE SERVIÇO COMO ZELADOR NA ETE(ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO), PODENDO SER PRORROGADO DESDE QUE HAJA ANUÊNCIA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES. VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 30/06/2019.
ONDE LÊ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 56/2019
AGORA SE LÊ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 61/2019



PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS
- EDITAIS
- CONVOCAÇÃO
- LICITAÇÃO
- BALANÇOS
- AVISOS
- CONTAS PÚBLICAS
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL



Jornal do Sudoeste
Apenas a verdade.

☎ (77) 3441-7081

📞 (77) 99804-5635

✉ editor@jornaldosudoeste.com
www.jornaldosudoeste.com